

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA DO INSTITUTO RIO BRANCO EM 2015
BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA
EDITAL Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2015

O INSTITUTO RIO BRANCO (IRBr) e o CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) estabelecem as regras e tornam pública a realização de processo seletivo para o Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco – Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia, que conta com a participação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Fundação Cultural Palmares.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia será regido pelo presente edital e tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso aos quadros do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e incentivar e apoiar o ingresso de negros na Carreira de Diplomata, mediante a concessão de bolsas-prêmio destinadas ao custeio de estudos preparatórios ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata.

1.2 Para a concessão das bolsas-prêmio será realizado um processo seletivo, do qual participarão o IRBr e as instituições partícipes do Programa, e que será executado, em sua primeira etapa, pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), denominado Cespe.

1.3 O processo seletivo para a bolsa-prêmio será realizado em duas etapas:

a) a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, examinará conhecimentos e habilidades do candidato e consistirá de uma prova objetiva de itens relacionados às disciplinas História do Brasil, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Noções de Política Internacional;

b) a segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de análise da documentação submetida pelo candidato e de entrevista técnica, realizadas por Comissão Interministerial, constituída para esse fim.

1.4 As provas da primeira etapa do processo seletivo serão aplicadas pelo Cespe nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Fortaleza/CE, Manaus/AM, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

1.5 A segunda etapa do processo seletivo será realizada somente na cidade de Brasília/DF. Os candidatos selecionados para a segunda etapa que tenham realizado a prova da primeira etapa em uma das capitais estaduais acima relacionadas e que tenham recebido deferimento na solicitação de isenção da taxa de inscrição receberão passagens aéreas de ida e volta a Brasília/DF.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser brasileiro nato, conforme artigo 12, § 3º, V, da Constituição Federal.

2.2 Ser negro, condição a ser expressa por meio de autodeclaração.

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 Estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.5 Haver concluído curso de graduação de nível superior, em instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou estar habilitado a concluir curso dessa natureza até o final de 2015.

2.6 Ter completado a idade mínima de 18 anos até a data da publicação do resultado final no processo seletivo.

2.7 Cumprir as exigências deste edital.

3 DA BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA

3.1 Serão concedidas 36 Bolsas-Prêmio de Vocação para a Diplomacia, sendo 24 pelo IRBr e 12 pelo CNPq.

3.2 O valor total da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia, a ser concedido a cada candidato selecionado, corresponderá a R\$ 25.000,00 e será desembolsado em parcela única.

3.3 A bolsa-prêmio deverá ser utilizada para o custeio de material bibliográfico e para o pagamento de cursos preparatórios ou de professores especializados nas disciplinas exigidas pelo Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, realizado anualmente pelo IRBr.

3.4 Dentro das finalidades do Programa tais como as definidas no subitem 1.1 deste edital, e com vistas ao pleno aproveitamento do incentivo proporcionado pelo Programa por parte dos bolsistas, poderá ser autorizado o emprego de, no máximo, 30% dos recursos da bolsa-prêmio para despesas de manutenção, desde que conste, de modo detalhado e justificado, do Plano de Estudos e Desembolso apresentado.

3.5 O bolsista deverá inscrever-se no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata a realizar-se em 2016. A não observância desse requisito resultará na obrigação do bolsista de devolver ao CNPq os recursos recebidos.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA-PRÊMIO

4.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: **R\$ 100,00.**

4.2 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, solicitada no período entre **10 horas do dia 21 de julho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1 O Cespe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.2.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.2.4 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios e horários estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de agosto de 2015**.

4.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

4.2.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 21 de julho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, no período **entre 10 horas do dia 21 de julho de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 31 de julho de 2015**.

4.2.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração na forma e no prazo do subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido**.

4.2.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 4.2.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.2.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 4.2.8.3 deste edital.

4.2.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cespe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.8.4 O Cespe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.2.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2.8.3 deste edital.

4.2.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via fax, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.2.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cespe.

4.2.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de **7 de agosto de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa.

4.2.8.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.2.5 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

5.2 O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a sua opção de cidade para realização das provas da primeira etapa, entre as descritas no subitem 1.4 deste edital, a qual não poderá ser alterada.

5.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

5.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cespe e o IRBr do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e verdadeira.

5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.8.1.1 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitem 5.8.2, 5.8.3, 5.8.4, 5.8.5 e 5.8.6 poderá ser entregue até o dia **31 de julho de 2015**, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – IRBr Bolsa/2015 (atendimento especial) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.8.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 5.8.1 deste edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.8.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.8.1.1 deste edital, original ou cópia autenticada do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

5.8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.8.1.1 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.8.1.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.8.4.2 O Cespe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.8.5 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.8.1.1, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada, assinada pelo candidato, em que conste o nome social.

5.8.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.8.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 5.8.1.1 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.8.7 O fornecimento da cópia simples do CPF, original ou cópia autenticada do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, e da Declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cespe não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo seletivo.

5.8.8 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, na data provável de **17 de agosto de 2015**.

5.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos são necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não são suficientes para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferido.

5.8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA-PRÊMIO

6.1 Os candidatos inscritos no processo seletivo para o Programa de Ação Afirmativa do IRBr em 2015 serão avaliados por meio de exames de conhecimentos e habilidades, descritos no subitem 1.3 deste edital, e, ainda, por meio da análise de documentação e de entrevista técnica.

6.2 DA PRIMEIRA ETAPA

6.2.1 DA PROVA OBJETIVA

6.2.2 A prova objetiva consistirá de **65 itens**, sendo 15 itens de História do Brasil, 15 itens de Língua Inglesa, 20 itens de Língua Portuguesa e 15 itens de Noções de Política Internacional, conforme objetos de avaliação detalhados no item 11 deste edital.

6.2.3 A prova objetiva será realizada na data provável de **13 de setembro de 2015**, terá a duração de **3 horas e 30 minutos**, iniciando-se às **14 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.4 Na data provável de **2 de setembro de 2015**, será divulgado edital informando a disponibilização da consulta individual aos locais de realização da prova objetiva, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa.

6.2.5 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2.6 O Cespe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser divulgado, consoante o que dispõe o subitem 6.2.4 deste edital.

6.2.7 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2.8 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.2.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e(ou) campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.2.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.2.13 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Cespe devidamente treinado.

6.2.14 O Cespe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 10.22 e 10.26 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, em até 5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

6.2.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

6.3.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.3.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

6.3.3 Para cada candidato, a nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.3.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **20,00 pontos** na prova objetiva.

6.3.5 Os candidatos eliminados na forma do subitem 6.3.4 deste edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

6.3.6 Os candidatos que não tenham sido eliminados conforme o subitem 6.3.4 deste edital serão classificados em ordem decrescente dos valores da nota na prova objetiva.

6.4 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

6.4.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, a partir das **19 horas** da data provável de **15 de setembro de 2015**.

6.4.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, conforme subitem 6.4.3 deste edital.

6.4.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, e seguir as instruções ali contidas.

6.4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, em outros editais que vierem a ser publicados ou no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

6.4.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.4.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.4.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, no momento da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.4.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo e(ou) via correio eletrônico.

6.4.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou de recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.4.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

6.4.11 O resultado final na primeira etapa será divulgado na data provável de **7 de outubro de 2015**, no edital que convocará os selecionados para a entrega da documentação exigida no subitem 6.5.2 deste edital.

6.5 DA SEGUNDA ETAPA

6.5.1 Serão convocados para a realização da entrevista técnica os candidatos que tenham sido aprovados na primeira etapa e que tenham se classificado até a **50ª** posição, respeitados os empates na última colocação.

6.5.2 Os candidatos convocados para a segunda etapa deverão encaminhar para o IRBr, via SEDEX, cópias dos documentos exigidos neste edital, no período de **7 a 21 de outubro de 2015**. A correspondência deverá ser endereçada ao “Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco – Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia 2015” – Instituto Rio Branco – Setor de Administração Federal Sul, quadra 5, lotes 2/3, CEP 70070-600, Brasília/DF, Brasil, contendo os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição datado e assinado, com uma foto 3×4cm atual, sendo indispensável a elaboração, no espaço previsto no formulário, de redação sobre a experiência pessoal do candidato como negro e sobre os motivos pelos quais pretende ser diplomata, conforme o modelo disponível nos endereços eletrônicos do Cespe, http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, e do IRBr, http://www.institutorio Branco.mre.gov.br/pt-br/programa_de_acao_afirmativa.xml ;

b) cópia do diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, conforme definição do subitem 2.5 deste edital, ou declaração da instituição em que estiver matriculado de que está habilitado a concluir curso dessa natureza até o final de 2015;

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do CPF;

e) Plano de Estudos e Desembolso contendo cronograma detalhado dos gastos previstos para os recursos da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia durante os meses de vigência do Programa de Ação Afirmativa do IRBr em 2015.

6.5.3 Tendo em vista que a adequação do Plano de Estudos e Desembolso será objeto de avaliação pela Banca, não será disponibilizado modelo.

6.5.4 A documentação enviada será analisada com vistas a verificar se o candidato atende às condições necessárias para beneficiar-se do Programa e, mais especificamente, buscará constatar:

- a) se o candidato enviou toda a documentação relacionada no subitem 6.5.2 deste edital;
- b) se a documentação enviada atesta o estrito cumprimento dos requisitos básicos listados nos subitens 2.1 a 2.7 deste edital;

6.5.5 Serão desclassificados e não participarão da entrevista técnica os candidatos:

- a) que não enviaram toda a documentação requerida no item 6.5.2 deste edital no prazo estipulado ou que a tenham enviado de forma incompleta;
- b) cuja documentação não comprove o estrito cumprimento dos requisitos básicos listados nos subitens 2.1 a 2.7 deste edital;
- c) que não cumpram os critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste edital.

6.5.6 A listagem dos candidatos convocados para a entrevista técnica será divulgada em edital de convocação, cujo extrato será publicado no *Diário Oficial da União* e a íntegra será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa na data provável de **7 de outubro de 2015**. A convocação para participar da entrevista técnica será efetuada também por meio de mensagem eletrônica, dirigida ao e-mail constante no cadastro dos respectivos candidatos. Os candidatos não convocados estarão excluídos do processo seletivo.

6.5.6.1 As entrevistas técnicas serão realizadas no período provável de **16 a 18 de novembro de 2015**.

6.5.7 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser divulgado.

6.5.8 A entrevista técnica terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por Comissão Interministerial, composta por representantes de instituições partícipes do Programa.

6.5.9 Será estabelecido cronograma para a realização da entrevista técnica. Os candidatos serão informados por Comunicado, divulgado por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, das datas e horários de suas respectivas entrevistas.

6.5.10 Os candidatos selecionados para a segunda etapa, que tiverem realizado as provas da primeira etapa em uma das cidades relacionadas no subitem 1.4 deste edital e que tenham recebido deferimento na solicitação de isenção da taxa de inscrição, receberão passagens aéreas de ida e volta a Brasília/DF.

6.5.11 As passagens aéreas de ida e volta serão emitidas levando em consideração o horário e a data da entrevista técnica, conforme estipulada pelo IRBr, assim como a cidade/aeroporto de preferência assinalados pelo candidato no formulário de inscrição referido no subitem 6.5.2 deste edital.

6.5.12 A indicação da cidade/aeroporto de preferência deve necessariamente ser uma das cidades indicadas no subitem 1.4 deste edital.

6.5.13 É dever do candidato observar o horário pré-determinado para a realização de sua entrevista. O candidato que não comparecer à entrevista técnica no horário pré-determinado estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

6.5.14 Na entrevista técnica, cada um dos integrantes da Comissão Interministerial atribuirá nota de **0,00 a 100,00** pontos ao candidato, de acordo com a avaliação dos seguintes quesitos, que serão objeto de arguição:

- a) formação acadêmica – **10,00 pontos**;
- b) adequação e viabilidade do Plano de Estudos e Desembolso – **10,00 pontos**;
- c) necessidade de apoio para realização de seus estudos preparatórios ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata – **20,00 pontos**;
- d) expectativas pessoais sobre a Carreira Diplomática – **20,00 pontos**;
- e) experiência pessoal do candidato como negro – **20,00 pontos**; e
- f) conhecimento e aceitação dos objetivos do programa – **20,00 pontos**.

6.5.15 A nota do candidato na entrevista técnica será obtida pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de **60,00 pontos** na entrevista técnica.

6.5.16 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

6.5.17 Para efeito de arredondamento, a média aritmética das notas totais concedidas pelos examinadores, na entrevista técnica, prevalecerá sobre a soma das médias das notas conferidas a cada um dos quesitos relacionados no subitem 6.5.14 deste edital.

6.5.18 O resultado provisório na entrevista técnica será divulgado na data provável de **1º de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa.

6.5.19 A forma e o prazo para a vista das planilhas de avaliação e a interposição de recurso contra o resultado provisório na entrevista técnica serão divulgados quando da divulgação desse resultado.

6.5.20 As planilhas de avaliação a serem divulgadas não discriminarão as notas atribuídas aos candidatos pelo examinador; conterão, sim, as médias das notas referentes a cada quesito e a média das notas totais.

6.5.21 O resultado dos recursos e o resultado final na segunda etapa serão divulgados na data provável de **11 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa.

7 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1 A nota final no processo seletivo será a média aritmética ponderada das notas obtidas na prova objetiva e na entrevista técnica, considerando-se os seguintes pesos:

- a) prova objetiva: peso 2
- b) entrevista técnica: peso 1

7.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme a nota final obtida no processo seletivo.

7.2 As bolsas-prêmio de vocação para a diplomacia serão concedidas, até o limite de sua disponibilidade, segundo a ordem de classificação no processo seletivo.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver a maior nota na entrevista técnica;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- d) tiver maior idade.

9 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS A CANDIDATOS QUE JÁ TENHAM SIDO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

9.1 O candidato que já tenha sido beneficiário da Bolsa-Prêmio em edições anteriores do programa terá eventual concessão de nova Bolsa, caso seja aprovado e classificado em novo processo seletivo, condicionada também aos seguintes critérios:

- a) a primeira renovação da Bolsa-Prêmio é facultada a todos os candidatos sem restrições;
- b) a segunda renovação da Bolsa-Prêmio é condicionada a desempenho satisfatório anterior (aprovação e classificação) na 1ª fase (prova objetiva) do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD);
- c) a terceira renovação da Bolsa-Prêmio é condicionada a desempenho satisfatório anterior (aprovação e classificação) na 1ª fase (prova objetiva) e na 2ª Fase (prova de Língua Portuguesa) do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD);
- d) a quarta renovação da Bolsa-Prêmio é condicionada a desempenho satisfatório anterior (aprovação e classificação) na 1ª fase (prova objetiva), na 2ª Fase (Prova de Língua Portuguesa) e na 3ª Fase (Provas de Geografia, História do Brasil, Língua Inglesa, Noções de Direito, Noções de Economia e Política Internacional) do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD).
- e) não haverá quinta renovação da Bolsa-Prêmio em nenhuma hipótese.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação de normas para o processo seletivo do Programa de Ação Afirmativa do IRBr em 2015, contidas neste edital e em comunicados publicados pelo IRBr, pelo CNPq e pelo Cespe.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa.

10.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/irbr_15_bolsa, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste edital.

10.4 O candidato que desejar relatar ao Cespe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cespe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.2 deste edital.

10.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cespe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

10.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 10.4 deste edital.

10.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cespe – (IRBr Bolsa/2015) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

10.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 10.7 deste edital, na Central de Atendimento do Cespe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cespe – Asa Norte, Brasília/DF.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização da prova.

10.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

10.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.11.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

10.12 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

10.13 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

10.13.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.14 O Cespe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.18 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

10.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

10.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.20.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.20 deste edital.

10.20.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.8.6 deste edital.

10.20.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.20 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

10.20.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.20.3 O Cespe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

10.20.4 O Cespe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.20.5 O Cespe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

10.21 No dia de realização da prova, o Cespe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 10.20 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.8.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

10.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cespe tem a prerrogativa para

entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.24 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.26 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que for aprovado no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, do ano de 2015.

10.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

10.28 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cespe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cespe, na forma dos subitens 10.6 ou 10.7 deste edital, conforme o caso, e perante o IRBr, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

10.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cespe e pelo IRBr.

10.30 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 11 deste edital.

10.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

11.1 HABILIDADES

11.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

11.2 **CONHECIMENTOS:** na prova objetiva, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial. 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

LÍNGUA INGLESA: 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para compreensão de conteúdos semânticos. 3 Significação literal e contextual de vocábulos.

HISTÓRIA DO BRASIL: 1 Culturas e sociedades indígenas na América portuguesa. 2 Os primórdios e as características da colonização portuguesa na América. 3 O impacto da colonização portuguesa sobre as sociedades autóctones. 4 Relações sociais no período colonial. 5 A administração portuguesa na América. 6 A economia colonial. 7 A União Ibérica e a América portuguesa. 8 O impacto da mineração na

economia e na sociedade coloniais. 9 Cultura e religiosidade no período colonial. 10 Os movimentos de contestação à dominação metropolitana. 11 A vinda da família real para o Brasil (1808) e as consequentes mudanças político-administrativas. 12 O processo da emancipação. 13 O Primeiro Reinado. 14 As críticas a D. Pedro I e a crise da abdicação. 15 As tensões entre centralismo e federalismo no período regencial. 16 Política, sociedade e cultura no Segundo Reinado. 17 A Guerra do Paraguai e as relações internacionais na região do Rio da Prata. 18 A escravidão e a trajetória do abolicionismo. 19 Estado e Igreja no Brasil do século XIX. 20 A crise do Segundo Reinado. 21 A Proclamação da República e as características do novo regime. 22 Conflitos políticos e sociais na Primeira República. 23 Cultura no Brasil das primeiras décadas do século XX. 24 A economia brasileira na Primeira República. 25 A Revolução de 1930 e o Estado Getulista. 26 Políticas econômicas e culturais na Era Vargas. 27 O primeiro experimento democrático (1945-1964): política e sociedade. 28 O golpe de 1964 e o regime militar. 29 Redemocratização e problemas econômicos no Brasil das décadas de 1980 e 1990. 30 Política e sociedade no Brasil atual. 31 A cultura brasileira desde a segunda metade do século XX. 32 As transformações econômicas e sociais no Brasil do século XX. 33 A economia brasileira e a atual ordem mundial.

NOÇÕES DE POLÍTICA INTERNACIONAL: 1 Relações internacionais: conceitos básicos, atores, processos, instituições e principais paradigmas teóricos. 2 A política externa brasileira: evolução desde 1944, principais vertentes e linhas de ação. 3 O Brasil e a América do Sul. 3.1 Mercosul. 4 A agenda internacional e o Brasil. 4.1 Desenvolvimento. 4.2 Pobreza e ações de combate à fome. 4.3 Meio ambiente. 4.4 Direitos Humanos. 4.5 Comércio internacional e Organização Mundial do Comércio (OMC). 4.6 Sistema financeiro internacional. 4.7 Desarmamento e não proliferação. 4.8 Terrorismo. 4.9 Narcotráfico. 4.10 A reforma das Nações Unidas.

EMBAIXADOR Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão

Diretor-Geral do IRBr

Hernan Chaimovich

Presidente do CNPq

**ANEXO
DECLARAÇÃO**

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.